



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 5 de maio de 2015

Ano IV Edição nº 55/2015

Pág. 1



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

LEI Nº 1.881

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

LEI:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$. 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0011.2117	Manutenção do SAMU 192		
277	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1496	140.000,00
278	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1496	30.000,00
280	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP PESSOAL DECOR CONTRAT DE TERCEIRIZAÇÃO	1496	130.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>L</b>	<b>300.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>300.000,00</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0011.2117	Manutenção do SAMU 192		
282	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1496	300.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>300.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>300.000,00</b>

**Art.3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos cinco dias do mês de maio, do ano de dois mil e quinze. (05.05.2015).

## DECRETO EXECUTIVO

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.882

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Faxinal, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de até R\$. 257.539,31 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0011.2039	Manutenção de Saúde Pública		
*	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010	257.539,31
	<b>TOTAL</b>	<b>L</b>	<b>257.539,31</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>257.539,31</b>

**Art. 2º-** Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos seguintes:

a) Superávit financeiro na fonte: 10010 (Transferência de Convênio Ministério da Saúde/Aquisição de Equipamentos – Proposta nº 75.771.295000/1130-01, apurado no encerramento do exercício anterior, em conformidade com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;

**Art. 3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2015, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.883

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais) mediante as seguintes providências:

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 5 de maio de 2015

Ano IV Edição nº 55/2015

Pág. 2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
07.002	Departamento de Obras		
07.002.15.451.0022.1003	Obras Preliminares, Recapeamento, Pav e Passeios		
* 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10026	295.300,00
		<b>TOTAL</b>	<b>295.300,00</b>
		<b>L</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>295.300,00</b>

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na

LOA:

2.4.71.99.99.41.00 Transferência Convênio Ministério das Cidades / CAIXA/Pavimentação e galerias em vias do Município, Contrato Repasse nº 790175/2013. 295.300,00

**TOTAL 295.300,00**

**TOTAL GERAL 295.300,00**

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2015, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos cinco dias do mês de maio, do ano de dois mil e quinze. (05.05.2015).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal